

## **LEI Nº 2.406/2014**

Dispõe sobre denominação de via pública – Rua Antônio Lopes Lelles Valente – Bairro Santo Antônio.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Rua Antônio Lopes Lelles Valente, a via pública que tem início na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco e termina na Avenida Governador Ozanan Coelho, no Bairro Santo Antônio.

**Art. 2º** O Poder Executivo providenciará a sinalização da referida via, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, fazendo as devidas comunicações às concessionárias de água, energia elétrica, telefonia e serviços postais.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 17 de setembro de 2014.

CELITO FRANCISCO SARI  
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Helder Evangelista, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 02/09/2014)